



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda

Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

## **DESPACHO nº 103/2026**

*Regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda de*

*Lei nº56/2025 de 24/07 e Portaria nº350-A/2025/1 de 09/10*

*-21 de setembro a 21 de dezembro de 2026-*

Tal como decorre do art.203º do Código de Processo Civil, a distribuição corresponde à operação pela qual se reparte entre vários o que pertence ou toca a cada um deles pelo que a sua finalidade principal é a repartição com igualdade do serviço judicial.

Importa também consignar que, nos termos do art.204º nº1 do Código de Processo Civil (com a redação dada pela Lei nº56/2025, de 24 de julho), as operações de distribuição e registo são realizadas por meios eletrónicos, os quais devem garantir aleatoriedade no resultado e igualdade na distribuição do serviço.

Já o nº4 do mesmo preceito legal prevê que a distribuição é um ato da secretaria, cabendo ao juiz de turno à distribuição decidir as questões suscitadas pelo funcionário que a efetua, nomeadamente na preparação e classificação dos processos pela secretaria, e assegurar o controlo dos atos manuais e respetivo fundamento.

Por seu turno, e com especial relevância, o nº5 do mesmo artigo estatui que o juiz de turno à distribuição é designado pelo presidente do tribunal, em regime de rotatividade, **atualmente nos tribunais onde haja mais de um juiz.**

Nos termos estabelecidos no art.13º nº1 da Portaria nº350-A/2025/1 de 09/10, a distribuição dos atos processuais é efetuada através do sistema de informação de suporte à atividade dos tribunais.

Os nºs 3 e 4 da mesma norma dispõem que a distribuição eletrónica é feita uma vez por dia, nos dias úteis, por núcleo, em horário fixo a determinar pelo presidente do tribunal, sem prejuízo da realização de distribuições ordinárias por determinação do juiz de turno à distribuição.

Decorre, pois, das disposições legais supra citadas que cabe ao juiz presidente do tribunal de comarca designar o juiz de turno à distribuição, em regime de rotatividade, nos tribunais onde haja mais de um juiz; definir o horário fixo diário de distribuição a realizar nos dias úteis e determinar a publicação e atualização das decisões, deliberações, provimentos e orientações que condicionam as operações de distribuição na Área dos Serviços Digitais dos Tribunais.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

Deste modo, incumbe à signatária definir o regime de rotatividade do juiz de turno à distribuição nos núcleos do tribunal da comarca da Guarda onde estes turnos serão organizados em regime de turno; definir regras especiais sobre eventuais necessidades de substituição ou de permuta do juiz de turno à distribuição em caso de ausência ou outro impedimento; fixar o horário diário da distribuição ordinária; e estabelecer regras para a distribuição extraordinária.

No que respeita ao horário fixo para a distribuição nos vários núcleos do Tribunal da Comarca da Guarda, manter-se-á o que se encontra já em vigor, ou seja, as 13.30 horas, dos dias úteis, por se entender que não se justifica qualquer alteração nesse particular, nem tal foi solicitado/sugerido.

Quanto às distribuições extraordinárias previstas na parte final nº3 do art.13º da Portaria nº350-A/2025/1, de 9 de outubro, estas serão determinadas, sendo caso disso, pelo juiz de turno, após contacto para o efeito das respetivas secretarias.

Importa, ainda, deixar consignado que o termo diário da entrada de papéis e atos sujeitos às distribuições, tendo em conta o horário de funcionamento das secretarias (art.2º da Portaria nº307/2018 de 29 de novembro) e as obrigações de publicação estabelecidas no art.14º nº1 da Portaria n.º 350-A/2025/1, de 9 de outubro, é fixado às 16.00 horas, sem prejuízo de determinação diferente, caso exista algum ato processual urgente que deva ser praticado depois deste horário.

\*

### **Em face de tudo o exposto, determina-se:**

1. A distribuição compreende o conjunto de operações efetuadas de forma eletrónica, através do sistema informático de suporte à atividade dos tribunais, mediante as quais se processa a repartição por todos os juizes do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda dos processos entrados em juízo e de acordo com as competências estabelecidas na Lei da Organização do Sistema Judiciário e nas leis de processo.

2. As operações de distribuição devem garantir aleatoriedade no resultado e igualdade na distribuição do serviço, assegurando a salvaguarda dos princípios do juiz natural, da legalidade, da independência e da imparcialidade dos tribunais.

3. A distribuição é um ato da secretaria, **cabendo ao juiz de turno à distribuição apenas decidir as dúvidas suscitadas pelo funcionário que a efetua**, nomeadamente na preparação e classificação dos processos pela secretaria e assegurar o controlo dos atos manuais e respetivo fundamento.



## Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

### Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

#### 4. A distribuição obedece às seguintes regras:

» os processos são distribuídos por todos os juízes do respetivo núcleo, de acordo com a classificação efetuada, ficando a listagem anexa ao auto;

» as operações de distribuição são documentadas em auto, elaborado imediatamente após a conclusão daquela e, quando, haja intervenção do juiz de turno à distribuição, é o mesmo por si assinado eletronicamente, devendo nele constar as dúvidas suscitadas, o modo da sua resolução e os atos manuais de distribuição praticados.

» findas as operações de distribuição, o sistema de informação apresenta os respetivos resultados e é desencadeada nesse sistema uma nova operação de distribuição, ficando consignada em auto o seu fundamento, quando:

a) forem distribuídos processos a quem se saiba estar impedido;

b) se verifique alguma irregularidade ou erro, mas se o erro derivar da classificação do processo, é esse carregado na espécie devida, descarregando-se naquela em que estava indevidamente.

5. No que respeita aos núcleos da distribuição, para os efeitos previstos no nº4 do art.13º da Portaria nº350-A/2025 de 9 de outubro, são considerados no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, os seguintes: Guarda, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Gouveia, Pinhel, Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.

6. Na organização do turno à distribuição, participam todos os juízes que, durante o período a que diz respeito a escala exerçam funções nos juízos centrais, locais e de competência genérica, correspondentes aos núcleos identificados no número anterior.

7. Para efeito da distribuição não são considerados núcleos os Juízos de Proximidade de Fornos de Algodres, Meda e Sabugal.

8. Nos **núcleos a que correspondem juízos de competência genérica e em que se encontra apenas um único juiz**, sendo estes os casos de Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Gouveia, Pinhel e Trancoso, atento o disposto no nº5 do artigo 204º do Código de Processo Civil, **não são organizados turnos para a distribuição**, sendo as tarefas correspondentes assumidas pelos respetivos juízes nas suas áreas de competência territorial.

9. Assim, no tribunal judicial da comarca da Guarda haverá lugar a turnos à distribuição apenas nos núcleos da Guarda, de Seia e de Vila Nova de Foz Côa.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda

Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

**10.** No que respeita ao núcleo da Guarda, que integra o juízo central cível e criminal (com quatro juízes em exercício de funções), o juízo central do trabalho (com um juiz em exercício de funções, pese embora tal não aconteça até janeiro de 2026, pelo que o turno à distribuição será efetuado pela Sra. Juíza que se encontra em substituição do Sr. Juiz titular para o serviço urgente), o juízo local criminal (com dois juízes em exercício de funções) e o juízo local cível (neste momento com dois juízes em exercício de funções), a ordem de sequência no turno à distribuição será a seguinte:

- a) Juízo local criminal - J1
- b) Juízo local criminal – J2
- c) Juízo local cível – J1
- d) Juízo local cível – J2
- e) Juízo central cível e criminal - J1
- f) Juízo central cível e criminal – J2
- g) Juízo central cível e criminal – J3
- h) Juízo central cível e criminal – J4
- i) Juízo do trabalho – J4 do Juízo central cível e criminal (em regime de substituição ao serviço urgente)

**11.** O turno na distribuição será semanal e rotativo, iniciando-se com o Juízo Local Criminal com efeitos ao dia 21/09/2026, e assim sucessiva e sequencialmente pelos restantes juízes, nas semanas subsequentes.

**12.** No núcleo de Seia a que corresponde um juízo de competência genérica, no qual se encontram dois juízes em exercício de funções, o turno na distribuição será igualmente semanal e rotativo, iniciando-se com o J1, com efeitos a 21/09/2026 a que se seguirá o J2 na semana que se inicia a 28/09/2026, e assim sucessiva e sequencialmente, nas semanas subsequentes.

**13.** No que concerne ao Núcleo de Vila Nova de Foz Côa, não obstante a existência no respetivo Juízo de Competência Genérica, apenas do J1, encontrando-se, neste momento, em exercício de funções uma juíza titular e uma juíza auxiliar, será realizado turno na distribuição, o qual será igualmente semanal e rotativo, tendo o seu início com efeitos ao dia 21/09/2026, com a juiz titular, a que se seguirá a juiz auxiliar na semana que se inicia a 28/09/2026, e assim sucessiva e sequencialmente, nas semanas subsequentes.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

**14.** Nos períodos de férias judiciais de Natal e Páscoa, os turnos da distribuição serão assegurados pelo juiz que se encontrar de turnos ao demais serviço, de acordo com o respetivo mapa e elaborar oportunamente.

**15.** Para efeitos de substituição de juízes no turno à distribuição apenas serão considerados impedimentos as faltas, dispensas de serviço e licenças concedidas ao respetivo juiz.

**16.** No que respeita a tais substituições eventualmente a ter lugar no turno à distribuição, as mesmas serão efetuadas nos termos já consagrados no regime legal de substituições previsto para a Comarca da Guarda.

**17.** A possibilidade de permuta entre juízes, na escala de distribuição, é possível, com o acordo dos mesmos, não sendo necessária a explicitação de qualquer motivo, sendo suficiente a comunicação à juíza presidente da Comarca com a necessária antecedência.

**18.** Nestes casos de permuta, a juíza presidente da Comarca agilizará as comunicações necessárias, designadamente ao juiz que passará a assegurar o turno da distribuição.

**19.** Para efeitos do nº3 do art.13º da Portaria nº350-A/2025/1, de 9 de outubro, são fixadas as 13.30 horas dos dias úteis para a realização da distribuição eletrónica em cada um dos núcleos que integram o Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

**20.** As distribuições extraordinárias terão lugar logo que o ato processual dê entrada na respetiva unidade central, em função da natureza e do conteúdo dos atos processuais a distribuir.

**21.** Apenas serão objeto de distribuição extraordinária os atos ou papéis entrados até às 16.00 horas, salvo se o juiz de turno à distribuição, em função do referido ato, autorizar que a operação de distribuição tenha lugar posteriormente.

**22.** Os casos omissos destas regras genéricas, na parte em que digam respeito às competências atribuídas ao juiz presidente da comarca, serão objeto de decisão pela juíza presidente do tribunal judicial da comarca da Guarda

**23.** As presentes regras de distribuição entram em vigor com efeitos ao dia 21 de setembro de 2026 e vigorarão até 15 de julho de 2027 (pese embora o mapa nominativo 1 anexo a este despacho apenas contenha a identificação do Sr. Juiz que preside à distribuição até ao dia 21 de dezembro de 2026, dado que se poderão justificar alterações ao mesmo após tal data, pelo que, oportunamente, será enviado novo mapa nominativo).

\*

Dê-se conhecimento:



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

- Ao Conselho Superior da Magistratura;
- À Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora;
- Ao Senhor Administrador Judiciário;
- Aos Senhores Juízes de Direito e Escrivães do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

\*

Publique-se na página informática do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

\*

Guarda, 22 de setembro de 2026

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel

**Olga Maciel**

Assinado de forma digital  
por Olga Maciel  
Dados: 2026.09.22  
17:28:07 +01'00'